



Assunto: Modificação do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una e Refúgio de Vida Silvestre de Una – Gestão 2023-2025

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convida instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada, municipais, estaduais e federais, que atuem efetivamente no território do Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) de Una e da Reserva Biológica (REBIO) de Una, para participarem do processo de modificação do seu Conselho Consultivo, a ser realizado no período de 11 de agosto até o dia 12 de setembro de 2023, quando deverá ser definida a nova composição, obedecendo aos termos da Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e respectiva regulamentação contida no Decreto Federal Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC; à Instrução Normativa ICMBio Nº 9, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação federais; e demais disposições legais referentes ao assunto, bem como ao Regimento Interno do Conselho e as normas contidas no presente edital. A posse dos membros do Conselho está prevista para acontecer em novembro de 2023.

OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DA REBIO E REVIS DE UNA

O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação da gestão participativa na REBIO e REVIS de Una e para o cumprimento dos objetivos da unidade de conservação. O conselheiro realizará atividade não remunerada, considerada de relevante interesse público, conforme disposto no inciso V, do art. 17, do Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Consta no Regimento Interno do Conselho que:

Art. 3º. Os objetivos do CONSELHO, resguardados os preceitos da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, são:

I. Garantir a Gestão Integrada e Participativa do REVIS e da REBIO de Una, envolvendo o Poder Público e os diversos Segmentos Sociais;

II. Discutir, propor e participar de programas e ações prioritárias do REVIS e da REBIO de Una, do entorno e região;

III. Assessorar a tomada de decisão em relação à gestão do REVIS e da REBIO de Una,

IV. Participar da elaboração do Plano de Manejo do REVIS e da revisão do Plano de Manejo da REBIO de Una;

V. Manifestar-se acerca de Licenciamentos Ambientais; e

VI. Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno e do interior das Unidades de Conservação (UC).

Além disto, consta na Instrução Normativa ICMBio Nº 9, de 5 de dezembro de 2014:

Seção II - Das competências comuns aos Conselhos

Art. 4º Compete aos Conselhos de Unidades de Conservação, sem prejuízo das competências definidas no artigo 20 do Decreto Nº 4.340/2002:

I - apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação;

II - conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como sobre a gestão da UC;

III - demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais das Unidades de Conservação, sua zona de amortecimento ou território de influência;

IV - promover ampla discussão sobre a efetividade da Unidade de Conservação e as iniciativas para sua implementação;

V - elaborar o Plano de Ação do Conselho, que contenha o cronograma de atividades e mecanismos de avaliação continuada, em conjunto com o planejamento da Unidade de Conservação;

VI - formalizar recomendações e moções, registradas em ata da reunião correspondente;

VII - acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação;

VIII - propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos;

IX - debater as potencialidades de manejo da Unidade de Conservação e propor iniciativas de gestão; e

X - criar Grupos de Trabalho e Câmaras Temáticas, para a análise e encaminhamento de especificidades da Unidade de Conservação, facultada a participação de representantes externos, quando pertinente.

1 DO CADASTRAMENTO

1.1 O período de cadastramento obedecerá o **período de 11 até o dia de 27 de agosto de 2023.**

1.2 As instituições candidatas deverão encaminhar manifestação oficial da Instituição para a Presidência do Conselho informando sua pretensão (modelos no Anexo I para instituições que já compõe o Conselho, e Anexo II para instituições não integrantes do Conselho). O envio poderá ser feito por:

a) e-mail, no endereço ngi.ilheus@icmbio.gov.br;

b) whatsapp, pelo número (73) 8128-3581;

c) correios, direcionado para a sede do ICMBio em Ilhéus, no seguinte endereço: Caixa Postal 205, Ilhéus - BA, CEP: 45.653-970;

d) entregue pessoalmente a um servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (atendimento segundas, quartas e sextas de 08:00 às 12:00 no Edifício Carlos Pereira Filho, s/n - Centro, Ilhéus - BA).

1.3 As inscrições por e-mail e whatsapp deverão ser encaminhadas até às 23h59 do dia 27 de agosto de 2023. As inscrições feitas presencialmente ou pelo sistema

postal, deverão obedecer o horário de atendimento do ICMBio no Edifício Carlos Pereira Filho das 08h00 às 12h00, segundas, quartas e sextas (ou seja, até 25/08/2023).

1.4 No processo de modificação, será dada preferência para aquelas instituições que integraram o Conselho de forma frequente e participativa. Desta forma, perderá a preferência a instituição que participou do Conselho e teve número de faltas, sem justificativas, que propiciasse seu desligamento, conforme determinado no Artigo 16 do Regimento Interno.

1.5 Para as instituições não integrantes do Conselho, será realizado o cadastramento específico para o processo de modificação do Conselho do REVIS e da REBIO de Una, sendo que a solicitação de cadastramento deverá ser encaminhada com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;

b) No caso de organizações sociais não legalmente constituídas (sem CNPJ), deverá ser enviado ata de reunião, assinada pelos participantes, citando as informações preenchidas no Formulário de inscrição (Anexo II) e escolhendo seus representantes conselheiros.

1.6 Não será aceita inscrição faltando qualquer documento estabelecido no item 1.5 ou com preenchimento incompleto.

1.7 A composição do Conselho dar-se-á com instituições de direito público e privado, formalmente constituídas; ou, no caso de comunidades locais, que poderão ser representadas tanto por instituições legalmente constituídas, quanto por organizações sociais ainda não legalmente constituídas, com membro da comunidade escolhido coletivamente entre seus pares. As instituições candidatas deverão ter atuação de, no mínimo, dois anos no território do REVIS e da REBIO.

1.8 O número de cadeiras e a definição das instituições representativas que comporão o Conselho será definido durante a reunião a se realizar no dia 12 de setembro de 2023.

1.9 O ICMBio realizará a análise e sistematização dos pedidos de cadastramento e a elaboração da lista das instituições candidatas para este Edital, além de identificar em qual setor a instituição interessada em participar do Conselho se adequará e irá disputar a vaga.

1.10 Comprovando o atendimento às orientações contidas neste edital, será processado o cadastramento. Até o dia 01 de setembro de 2023 será divulgada lista contendo todas as instituições habilitadas e não habilitadas a participar do processo de modificação, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será enviada via e-mail para todas as instituições inscritas e estará disponível na sede da ICMBio em Ilhéus. Haverá prazo até o dia 05 de setembro de 2023 para interposição de recursos, que serão analisados pela equipe do ICMBio, que divulgará o resultado da avaliação dos recursos até o dia 08 de setembro de 2023.

1.11 Casos excepcionais em que a instituição interessada não protocole sua solicitação dentro do prazo estipulado neste Edital, mas leve sua manifestação de interesse em compor o Conselho, juntamente com toda a documentação necessária, no dia da reunião de 12 de setembro de 2023, caberá a plenária a decisão por se considerar o pedido.

2 DO PERÍODO DE MANDATO

2.1 O mandato dos conselheiros (os representantes da instituição membro) é de 02 (dois) anos, contados da data da posse, podendo ser renovado por igual período. Este prazo máximo de 4 (quatro) anos de atuação do conselheiro deve ser observado pelas instituições que já fazem parte do Conselho.

2.2 A instituição-membro poderá formalizar a justificativa de substituição do conselheiro quando expirar o prazo de mandato do mesmo, ou, a qualquer tempo, com

justificativa.

2.3 A instituição-membro não tem prazo máximo definido para permanência no Conselho, e a composição só necessitará ser modificada caso identificada esta necessidade pela plenária durante o processo de avaliação do funcionamento do Conselho.

3 DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DE MODIFICAÇÃO DO CONSELHO

3.1 A reunião para a eleição das instituições-membro que comporão a gestão 2023/2025 do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una e Refúgio de Vida Silvestre de Una realizar-se-á no dia 12 de setembro de 2023, com início às 08:30 e término previsto às 12:00, em local a ser divulgado.

4 DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ENTIDADES E REPRESENTANTES

4.1 A eleição das entidades dar-se-á por meio de consenso entre aquelas do mesmo setor, que se fizerem representadas na reunião de modificação, sendo consideradas as participações das entidades nas reuniões do Conselho e as informações prestadas pelas instituições candidatas nos Anexos I e II.

4.2 Havendo consenso no setor para escolha dos candidatos e o interesse pelas vagas exceda o número de cadeiras disponíveis, o setor deverá apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita; ou avaliar a pertinência de duas instituições dividirem a mesma vaga (uma instituição como titular e outra como suplente), considerando área de atuação e interesses similares e boa comunicação entre as instituições.

4.3 Não havendo consenso na escolha de representação, deverá proceder-se à votação aberta, entre os representantes por setor, obedecido o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. Após a votação, caso persista a indefinição, as instituições candidatas submeter-se-ão à votação aberta do plenário, formado pelas instituições candidatas ao Conselho, sendo que cada uma terá direito a 01 (um) voto.

4.4 No caso apresentado no item 4.3 também caberá ao plenário, formado pelas instituições candidatas ao Conselho, apresentar lista por ordem de prioridade, para que sejam ocupadas as vagas do respectivo setor. Essa lista será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

5 DA POSSE

5.1 Após a reunião de modificação da composição do conselho, o processo administrativo será instruído e encaminhado à Gerência Regional do ICMBio da região Nordeste para análise e publicação da Portaria de Modificação e Termo de Homologação.

5.2 Os novos conselheiros titulares e suplentes deverão tomar posse na primeira reunião ordinária da nova gestão, prevista para acontecer em novembro de 2023, em local e hora a serem divulgados pelo Presidente do Conselho via e-mail. A previsão de data da reunião de posse pode sofrer alterações em função dos trâmites internos no ICMBio e/ou outras intercorrências. Em caso de impossibilidade de participação do titular ou suplente de uma instituição membro durante a reunião ordinária de posse, a instituição poderá tomar posse na próxima reunião ordinária. Caso não tome posse na segunda reunião perderá sua vaga sendo substituída pela subsequente conforme disposto neste Edital. Nesse caso a instituição na lista de espera será comunicada a participar da reunião do Conselho imediatamente seguinte.

5.3 Os representantes das instituições-membro que permanecerão como representantes de seu setor também deverão renovar sua posse na data e condições estabelecidas no item 2.1 e 5.2.

5.4 O termo de posse deverá ser assinado pela presidente do conselho e respectivos representantes titulares e suplentes de cada instituição membro.

6 CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Cadastramento de Instituições Membro	11 a 27/08/2023
Cadastramento de Instituições não Membro	11 a 27/08/2023
Avaliação da documentação encaminhada	28 a 31/08/2023
Divulgação da lista dos candidatos às vagas	01/09/2023
Interposição de recursos	02 a 05/09/2023
Avaliação e resultado de recursos	06 a 08/2023
Eleição das novas instituições-membro	12/09/2023
Trâmite interno do processo ICMBio para publicação da Portaria de Homologação	setembro a outubro de 2023
Posse da nova composição	novembro de 2023

* Nota: datas estimadas, podendo sofrer alterações em função dos trâmites internos no ICMBio.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A homologação do resultado do processo de escolha das entidades que passarão a compor o Conselho será feita por ato administrativo próprio, assinado pelo ICMBio.

7.2 Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à modificação do Conselho, que vier a ser publicado. Caberá ao ICMBio dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.

7.3 O presente Edital entra em vigor a partir de sua assinatura e todas as instituições que compõem a atual gestão do Conselho deve apoiar sua ampla divulgação.

7.4 Dúvidas em relação ao Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail ngi.ilheus@icmbio.gov.br.

ROBERTA FREITAS DE R. SOUZA

Analista Ambiental - Chefe do ICMBio Ilhéus

Ilhéus, 11 de agosto de 2023

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO I

(INSTITUIÇÕES CANDIDATAS JÁ MEMBROS DO CONSELHO)

Ao ICMBio Ilhéus

A/C Presidente do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una e Refúgio de Vida Silvestre de Una

E-mail: ngi.ilheus@icmbio.gov.br

Senhora Presidente,

Manifestamos nosso interesse em permanecer no Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una e Refúgio de Vida Silvestre de Una, para tanto participaremos na reunião para eleição das instituições membro que deverá ocorrer em 12 de setembro de 2023.

Nome da entidade / Razão Social:

Sigla Correspondente:

CNPJ:

Endereço

Rua:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Indicação do representante titular (nome, CPF, e-mail, telefone):

Indicação do representante suplente (nome, CPF, e-mail, telefone):

Local e data

Assinatura do representante legal de entidade

OBS: Anexo a ser preenchido e enviado para o e-mail ngi.ilheus@icmbio.gov.br, por whatsapp, pelos correios, ou entregue pessoalmente ao ICMBio.

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO II

(INSTITUIÇÕES CANDIDATAS NÃO MEMBROS DO CONSELHO)

Ao ICMBio Ilhéus

A/C Presidente do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una e Refúgio de Vida Silvestre de Una

E-mail: ngi.ilheus@icmbio.gov.br

Senhora Presidente,

Solicitamos o cadastramento específico para o processo de modificação do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una e Refúgio de Vida Silvestre de Una, para o qual apresentamos as seguintes informações:

1. Nome da entidade / Razão Social:
2. Sigla correspondente:
3. CNPJ:
4. Tipo de organização / principal atividade desenvolvida:
5. Endereço para correspondência:
Cidade:
UF:
CEP:
6. Nome do responsável pela instituição:
7. CPF do responsável pela instituição:
8. Tempo de experiência no âmbito da REBIO e do REVIS de Una:
9. Possui projetos aprovados (concluídos ou em curso) no âmbito da REBIO e do REVIS de Una?
() Não () Sim, citar:
10. Possui parcerias ou convênios formalmente constituídos?
() Não () Sim, citar:
11. Participa de outras instâncias de governança, como conselhos municipais ou estaduais, comitês de bacia ou outros?
() Não () Sim, citar:
12. Descrever os motivos que levam a instituição a pleitear o ingresso ou sua permanência como membro do Conselho, e de que forma pretende contribuir com a gestão e o desenvolvimento sustentável (SNUC/BRASIL, 2000) da REBIO e do REVIS de Una, bem como as prioridades de atuação dentro do âmbito da unidade e demais informações que julgar importantes:
13. Indicação do representante titular (nome, CPF, e-mail, telefone):

Indicação do representante suplente (nome, CPF, e-mail, telefone):

Local e data

Assinatura do representante legal de entidade

OBS: Anexo a ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail ngi.ilheus@icmbio.gov.br, por whatsapp, pelos correios, ou entregue pessoalmente ao ICMBio, juntamente com os demais documentos solicitados neste Edital, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Freitas de Rezende Souza, Chefe**, em 11/08/2023, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15615020** e o código CRC **F3E463A4**.

